

Solicitação de Autorização para Aditar Contratos

Unidade Solicitante:

Promotoria de Justiça de Serrinha para atender PJs de Teofilândia e Araci

Dados do contrato original

Número:

188/2023

Contratada:

Cleber Silva dos Santos

Objeto:

Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender às Promotorias de Justiça de Teofilândia e Araci.

Dados do termo aditivo

1 - Número:

01/2025

1 - Objeto:

Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender às Promotorias de Justiça de Teofilândia e Araci.

1 - Justificativa:

Empresa com perfil/experiência necessária, dificuldade de encontrar outra empresa interessada em prestar o serviço, prestador situado local favorável aos deslocamentos para atender os dois municípios.

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2. Minuta de aditivo, conforme modelos disponibilizados.

Fiscais do Contrato (Quando Houver Necessidade De Alteração):

Fiscal

Nome completo:

Jorge Alberto dos Santos Conceição

Matrícula:

352485

Suplente

Nome completo (suplente):

Patrícia Marques Pinho Coutinho

Matrícula (suplente):

352.533

Responsável pelo preenchimento:



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Marques Pinho Coutinho** - Assistente de Gestão II, em 28/01/2025, às 16:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1380902 e o código CRC **CE22E55A**.



RE: Consulta interesse prestação serviço mensageiro motorizado

De Patricia Marques Pinho <patricia.pinho@mpba.mp.br>

Data Qui, 13/02/2025 16:01

Para Saulo Nascimento <saulomanuelly@gmail.com>

Prezado,

Ciente. Obrigado pela atenção

Atenciosamente,

Patrícia Marques Pinho Coutinho

Assistente Técnica Administrativa

Assistente de Gestão II

De: Saulo Nascimento <saulomanuelly@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 15:41

Para: Patricia Marques Pinho <patricia.pinho@mpba.mp.br>

Assunto: Re: Consulta interesse prestação serviço mensageiro motorizado

Boa tarde ,

Não tenho interesse porq não tenho empresa

Em ter., 4 de fev. de 2025, 16:33, Patricia Marques Pinho <patricia.pinho@mpba.mp.br> escreveu:

Prezado Senhor,

Visando contratação de prestação de serviço de mensageiro motorizado para coleta e entrega de correspondências nas Promotorias de Justiça de Araci e Teofilândia, pelo período de 12 meses, venho consultá-lo sobre interesse em prestar o referido serviço, mediante contrato de prestação de serviço, pessoa jurídica, salientando que é necessário obter empresa com CNPJ ativo.

Caso haja interesse favor encaminhar, neste e-mail, no prazo de 24H proposta em papel timbrado.

Atenciosamente,

Patrícia Marques Pinho Coutinho

Assistente Técnica Administrativa

Assistente de Gestão II



RE: Consulta interesse prestação de serviço

De: Patricia Marques Pinho <patricia.pinho@mpba.mp.br>

Data: Qui, 13/02/2025 16:17

Para: Marcelo Lago <marcelolago128@gmail.com>

Prezado,

Acuso o recebimento. Ciente, obrigado pela atenção.

Atenciosamente,

Patrícia Marques Pinho Coutinho

Assistente Técnica Administrativa

Assistente de Gestão II

De: Marcelo Lago <marcelolago128@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 13:55

Para: Patricia Marques Pinho <patricia.pinho@mpba.mp.br>

Assunto: Re: Consulta interesse prestação de serviço

Boa tarde

Não tenho interesse pra esse trabalho

Em ter., 4 de fev. de 2025, 16:30, Patricia Marques Pinho <patricia.pinho@mpba.mp.br> escreveu:

Prezado Senhor,

Visando contratação de prestação de serviço de mensageiro motorizado para coleta e entrega de correspondências nas Promotorias de Justiça de Teofilândia e Araci, pelo período de 12 meses, venho consultá-lo sobre interesse em prestar o referido serviço, mediante contrato de prestação de serviço, pessoa jurídica, salientando que é necessário obter empresa com CNPJ ativo.

Caso haja interesse favor encaminhar, neste e-mail, no prazo de 24H proposta em papel timbrado.

Atenciosamente,

Patrícia Marques Pinho Coutinho

Assistente Técnica Administrativa

Assistente de Gestão II

**Re: Consulta sobre interesse aditivo de contrato.**

De cleber silva santos <cleber.s.santos87@gmail.com>

Data Ter, 28/01/2025 16:07

Para Patricia Marques Pinho <patricia.pinho@mpba.mp.br>

Tenho interesse sim.

Em seg., 27 de jan. de 2025 18:18, Patricia Marques Pinho <patricia.pinho@mpba.mp.br> escreveu:
Senhor Cleber, prestador de serviço de mensageiro,

Tendo em vista a proximidade do término do contrato nº 188/2023, dispensa licitação nº 06/2023 de prestação de serviço, previsto para findar em 20/03/2025, venho consultar sobre o interesse em prorrogar via aditivo de contrato, o contrato pelo prazo de mais um ano, considerando o mesmo valor do contrato?

Favor responder com urgência.

Atenciosamente,

Patrícia Marques Pinho Coutinho

Assistente Técnica Administrativa

Assistente de Gestão II

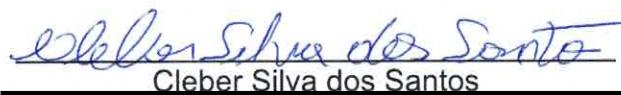


CLEBER SILVA DOS SANTOS – Coleta e entrega de correspondências
CNPJ 30.516294/0001-70

DECLARAÇÃO

A Empresa **Cleber Silva dos Santos**, inscrita em **CNPJ 30.516294/0001-70**, sediada na Rua Jose Vitor, 153, Povoado do Baixão, Município de Teofilândia/BA, CEP: 48.770-000, declara por meio deste, manifestar pela concordância na celebração de termo aditivo ao contrato nº **188/2023**, para prorrogação de prazo do contrato por mais um ano. Teofilândia/BA, 29 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Cleber Silva dos Santos

Ofício nº 01/2025

Serrinha/BA, 24 de janeiro de 2025.

Ao Senhor
Superintendente do Ministério P\xfablico
Andr\xea Luis Sant Ana Ribeiro
Ministério P\xfablico do Estado da Bahia
Salvador-Bahia

Assunto: Aditivo Contratual – **Contrato 188/2023**

Prezado Senhor,

Com os melhores cumprimentos, sirvo-me do presente para informar que após consultas realizadas, como pesquisa de preço, interesse do prestador em permanecer com o mesmo contrato, ainda, considerando a necessidade de entrega de documentos por meio f\xfisico, especialmente para os destinat\xe1rios e cidad\xe1os residentes na zonas rurais de Araci e Teofilândia, que n\xf3o possuem nenhuma forma de recebimento de correspondências por meio digital, principalmente as notificações para ANPP (Acordo de N\xe3o Persecu\xe7\xe3o Penal).

Importante destacar que os prestadores de serviço de mototaxi n\xf3o tem interesse em abrir empresa para prestar serviço \xe0 administração p\xfablica, justificando n\xf3o valer a pena, financeiramente, e perda do direito dos programas do governo, aux\xedlios financeiros. Contudo, com resposta positiva do atual prestador de serviço demonstrando interesse em permanecer prestando serviço a este \xe9rgão ministerial, por mais um ano, com o mesmo valor do contrato corrente, faz-se n\xefcessario o aditivo do contrato acima epigrрафado.

Ressalta-se ser mais vantajoso manter o mesmo prestador, com o serviço de **mensageiro motorizado** para as Promotorias de Justiça de Teofilândia e Araci, por n\xf3o haver acr\xe9scimo de valor, por ser um prestador responsável, por preencher os requisitos exigidos para a contratação com a Administração P\xfablica, ainda, ser

enconomicamente favorável a instituição um contrato para atender dois municípios sedes e zonas rurais, a saber R\$ 950,00, correspondendo R\$ 475,00 para cada município.

Outrossim, informo que os servidores Patrícia Marques Pinho Coutinho, matrícula 352.533, e Jorge Alberto dos Santos Conceição, matrícula 352.485 serão respectivamente Fiscal e Suplente do contrato citado.

Atenciosamente,

POLLYANNA
QUINTELA
FALCONERY:0 [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por POLLYANNA QUINTELA
FALCONERY [REDACTED]
Dados: 2025.02.24 13:50:49
-03'00'

Pollyanna Quintela Falconery
Promotora de Justiça
Coordenadora da Regional

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2023-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CLEBER SILVA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, e a **EMPRESA Cleber Silva dos Santos**, CNPJ sob o nº 30.516294/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Jose Vitor, 153, Povoado do Baixão, Município de Teofilândia/BA, CEP: 48.770-000, representada por **Cleber Silva dos Santos**, [REDACTED] com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 OU na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no procedimento IDEA nº 19.09.01128.0000419/2025-68, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao contrato nº 188/2023-SGA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na CLÁUSULA oitava - DA VIGÊNCIA do contrato original celebrado entre as partes, relativo a "prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender às Promotorias de Justiça de Teofilândia, situada à Praça Lomanto Júnior, 229, Centro, Teofilândia/BA, CEP: 48.770-000, e Araci, situada à Rua Sete de Setembro, 328, Centro, Araci/BA, CEP: 48.760-000", conforme indicado na CLÁUSULA SEGUNDA deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O prazo de vigência contratual indicado na CLÁUSULA oitava fica prorrogado por 01 ano (um ano), a contar de 21 de março de 2025 até 20 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Ge stora 40.101/0047	Ação (P/A/ OE) 4058	Região 5600	Destinação de Recursos 100	Natureza da Despesa 33.90.39.000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da contratação original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo, inclusive no tocante a preços unitários e globais.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

Cleber Silva dos Santos
Proprietário/Prestador

Ministério Público do Estado da Bahia
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE SERRINHA

Objeto (Padronizado de acordo com o Contrato Padrão):

MESNSAGEIRO MOTORIZADO

Finalidade / Objetivo da Contratação:

ENTREGA/COLETA DE CORRESPONDENCIAS:OFÍCIOS, NOTIFICAÇÕES, CONVITES, NAS COMARCAS DE TEOFILÂNIDA E ARACI.

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1

1 - Item:

MENSAGEIRO MOTORIZADO

1 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

CLEBER SILVA DOS SANTOS

1 - Valor Total (R\$):

11.400,00

Proposta 2

2 - Item:

-

2 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

2 - Valor Total (R\$):

-

Proposta 3

3 - Item:

-

3 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

3 - Valor Total (R\$):

-

Proposta 4

4 - Item:

-

4 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

4 - Valor Total (R\$):

-

Proposta 5

5 - Item:

-

5 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

5 - Valor Total (R\$):

-

Observação: caso o espaço não seja suficiente para as propostas, utilizar novo formulário.

Critério de seleção dos fornecedores de acordo com o objeto, finalidade, objetivo e avaliação das propostas apresentadas - Menor Preço

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

CLEBER SILVA DOS SANTOS

1 - Endereço:

RUA JOSÉ VITOR, Nº 153, Povoado do Baixão , ZONA RURAL, TEOFILANDIA/BA. CEP: 48.770-000

1 - CPF/CNPJ:

30516294000170

1 - Valor (R\$):

11.400,00

2 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

-

2 - Endereço:

-

2 - CPF/CNPJ:

-

2 - Valor (R\$):

-

3 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

-

3 - Endereço:

-

3 - CPF/CNPJ:

-

3 - Valor (R\$):

-

4 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

-

4 - Endereço:

-

4 - CPF/CNPJ:

-

4 - Valor (R\$):

-

5 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

-

5 - Endereço:

-

5 - CPF/CNPJ:

-

5 - Valor (R\$):

-

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento

2 - Minuta padrão do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento)

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento)

FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal

Nome completo:

PATRÍCIA MARQUES PINHO COUTINHO

Matrícula:

352533

Suplente

Nome completo (suplente):

BISMAEL DA SILVA BORGES

Matrícula (suplente):

352.100

Responsável pela Unidade Executora:

LUCIANO MEDEIROS ALVES DA SILVA

Fundamentação Legal: Art. 59 Inciso II: DA DISPENSA

Art. 59 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Marques Pinho Coutinho** em 06/12/2023, às 16:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0877832** e o código CRC **2C62FADC**.

Ofício nº 031/2023

Serrinha/BA, 21 de novembro de 2023.

Ao Senhor
Superintendente do Ministério Pùblico
André Luis Sant Ana Ribeiro
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Salvador-Bahia

Assunto: **Justificativa de Dispensa de Licitação- DL com apenas um orçamento.**

Prezado Senhor,

Com os melhores cumprimentos, sirvo-me do presente para informar que considerando o grande volume de entrega de documentos, especialmente para os destinatários e cidadãos atendidos, residentes na zona rural, que não possuem nenhuma forma de recebimento de correspondências por meio digital, faz-se necessário a dispensa de licitação para a prestação de serviço de **mensageiro motorizado** para as Promotorias de Justiça de Teofilândia e Araci.

Considerando que nestas Municipalidades não há nenhuma outra empresa interessada, tampouco que preencha os requisitos exigidos para a contratação com a Administração Pública, o mesmo prestador de serviço atenderá os dois municípios.

Outrossim, informo que os servidores Patrícia Marques Pinho Coutinho, matrícula 352.533, e Bismael da Silva Borges, matrícula 353.100 serão respectivamente Fiscal e Suplente do contrato citado.

Atenciosamente,

LUCIANO MEDEIROS ALVES
DA SILVA  Assinado de forma digital por LUCIANO
MEDEIROS ALVES DA SILVA [REDACTED]
Dados: 2023.11.22 08:06:13 -03'00'

Luciano Medeiros Alves da Silva
Promotor de Justiça
Coordenador da Regional

Ao Ministério Publico do Estado da Bahia

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho orçamento para prestação de serviço de Moto Mensageiro pra entrega de correspondências nas Promotorias de Justiça de Teofilândia e Araci, vinculadas à Regional de Serrinha, durante um ano, compreendendo o período de 21/03/2024 a 20/03/2025.

ORÇAMENTO

SERVIÇO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Entrega de correspondências ofícios e notificações das Promotorias de Justiça de Teofilândia e Araci.	Uma vez ao dia para cada Promotoria	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00

Está sendo considerado no valor mensal a proporção de R\$ 600,00 (seiscentos reais para Promotoria de Justiça de Araci e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para Promotoria de Justiça de Teofilândia.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome: Cleber Silva dos Santos

CNPJ: 30.516.294/0001-70

TELEFONE: (75) 9. 9144-6034

E-mail: cleber.s.santos87@gmail.com

ENDEREÇO: Rua José Vitor, nº 153, Povoado do Baixão, Zona Rural, Teofilândia/BA, CEP: 48.770-000.

Demais informações:

Este orçamento tem validade pelo prazo de 60 (sessenta dias).

Serrinha/Ba, 17 de novembro de 2023

Documento assinado digitalmente



CLEBER SILVA DOS SANTOS
Data: 20/11/2023 10:20:24-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

S



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/201x - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA XXXXX, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxx, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº xxx/201X-PJR/xxxx, protocolado sob o nº xxx.0.xxxxx/201x, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça _____ de xxxx, situada à xxxxxxxx;

1.2 Os serviços objeto deste contrato englobam todos os custos com mão de obra habilitada, combustíveis, equipamentos, tributos, taxas, seguros, multas, alvarás, licenciamentos, lubrificantes, manutenções, reparos, lavagens, estacionamentos e demais itens inerentes à plena execução dos trabalhos;

1.3 A prestação dos serviços atenderá às normas do ordenamento jurídico vigente, especialmente a Lei Federal nº 6.538/1978, de modo a não violar as atividades desenvolvidas exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo – ECT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global.

2.2 Os serviços objeto deste contrato serão executados de segunda-feira à sexta-feira, nos dias úteis, em horário a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a efetuar 44 (quarenta e quatro) viagens por mês;

2.2.1 Cada viagem deverá contemplar um roteiro com ida e volta;

2.2.2 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** o roteiro diário de cada viagem;

2.2.3 Os serviços deverão ser realizados com a utilização de motocicleta com baú, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e obedecerão aos seguintes parâmetros mínimos:

2.2.3.1 Realizar todas as coletas e entregas diárias designadas pelo **CONTRATANTE**, na área urbana e distritos do município indicado na Cláusula Primeira deste contrato, organizando e otimizando cada roteiro de modo que a execução dos serviços ocorra no menor interstício de tempo diário possível;

2.2.3.2 Proceder ao manuseio dos documentos e encomendas de forma adequada, garantindo sempre a integridade física dos mesmos;

2.2.3.3 Devolver ao **CONTRATANTE**, no mesmo dia, os documentos ou encomendas que não



forem entregues no destino, justificando a impossibilidade de entrega;

2.2.3.3.1 A ausência de cumprimento em sua integralidade do roteiro diário designado somente será admitida em caráter excepcional, devidamente justificada e aceita pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis;

2.3 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) habilitação e capacitação técnica compatíveis com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá indicar o contato telefônico (celular) utilizado pelo profissional designado para a execução do objeto contratual, informando de imediato qualquer alteração do mesmo;

2.4 São de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas ao(s) veículo(s) utilizado(s) na execução contratual, tais como combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, seguros e impostos;

2.5 Os serviços objeto deste contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

2.5.1 A **CONTRATADA** deverá assegurar o cumprimento de cada roteiro no mesmo dia em que lhe for designado, independentemente da existência de defeitos ou irregularidades de qualquer natureza no veículo, inclusive sinistros, observada disposição do item 2.2.3.3.1;

2.6 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de trânsito, segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade.

2.7 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, nas suas instalações;

2.8 O recebimento dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso estes não sejam o mesmo servidor;

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer o serviço no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**, assegurando-se sempre que a entrega/coleta se processe(m) no mesmo dia útil em que se deu a recusa;

2.10 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



C\u00f3digo Unidade Or\u00e7ament\u00e1ria/Gestora 40.101/xxxx	A\u00e7\u00e3o (P/A/OE) XXXX	Regi\u00e3o XXXX	Destina\u00e7\u00e3o de Recursos (Fonte) XXXX	Natureza da Despesa XXXX
---	---------------------------------	---------------------	--	-----------------------------

CL\u00e1USULA QUARTA - DO PRE\u00c7O

- 4.1 O pre\u00e7o mensal estabelecido para plena execu\u00e7\u00e3o do objeto contratual \u00e9 de R\$ xx,xx (xxx reais);
- 4.2. D\u00e1-se ao presente Contrato o valor global de R\$ xxxxx (xxxxx reais), equivalente a xxx (xxxx) meses de prest\u00e3o de servi\u00e7os;
- 4.3 Nos pre\u00e7os computados neste Contrato est\u00e3o inclusos todos e quaisquer custos necess\u00e1rios ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunera\u00e7\u00e3es, encargos sociais, previdenci\u00e1rios e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execu\u00e7\u00e3o do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combust\u00edveis, lubrificantes, manuten\u00e7\u00e3o, lavagens, estacionamento, deprecia\u00e7\u00e3o, alugu\u00e9is, seguros, franquias, administra\u00e7\u00e3o, tributos e emolumentos.

CL\u00e1USULA QUINTA – DOS ACR\u00c9SCIMOS E DAS SUPRESS\u00f5ES

- 5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administra\u00e7\u00e3o, nas mesmas condic\u00e7\u00e3es estabelecidas neste instrumento, os acr\u00e9scimos ou supress\u00f5es que se fizerem no objeto, de at\u00e9 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA n\u00b0 9.433/2005;
- 5.2 As supress\u00f5es poder\u00e3o ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CL\u00e1USULA SEXTA - DAS CONDI\u00c3OES DO PAGAMENTO E DA RETEN\u00c3O DOS TRIBUTOS

- 6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato ser\u00e1 efetuado mensalmente, mediante apresenta\u00e7\u00e3o, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa \u00e0 prest\u00e3o dos servi\u00e7os e certid\u00f5es de regularidade cab\u00edveis, documenta\u00e7\u00e3o que dever\u00e1 estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;
- 6.2 Os pagamentos ser\u00e3o processados no prazo de 08 (oito) dias \u00futeis, a contar da data de apresenta\u00e7\u00e3o da documenta\u00e7\u00e3o indicada no **item 6.1**, desde que n\u00e3o haja pend\u00eancia a ser regularizada;
- 6.2.1 Verificando-se qualquer pend\u00eancia impeditiva do pagamento, ser\u00e1 considerada data da apresenta\u00e7\u00e3o da documenta\u00e7\u00e3o aquela na qual foi realizada a respectiva regulariza\u00e7\u00e3o;
- 6.3 As faturas far-se-ao acompanhar da documenta\u00e7\u00e3o probat\u00faria relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cl\u00e1usula Primeira**;
- 6.4 O **CONTRATANTE** realizar\u00e1 a reten\u00e3o de impostos ou outras obriga\u00e7\u00e3es de natureza tribut\u00e1ria, de acordo com a legisla\u00e7\u00e3o vigente;
- 6.5 Os pagamentos ser\u00e3o efetuados atrav\u00e9s de ordem banc\u00e1ria, para cr\u00e9dito em conta corrente e ag\u00eancia indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimenta\u00e7\u00e3o oficial de recursos do Estado da Bahia;
- 6.6 A atualiza\u00e7\u00e3o monet\u00e1ria dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, ser\u00e1 calculada considerando a data do vencimento da obriga\u00e7\u00e3o e do seu efetivo pagamento, de acordo com



a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

CL\u00e1USULA S\u00c9TIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVIS\u00c3O DE PRECOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, qual seja xx de xxxxxx de 201x, à data de concessão do reajuste;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

7.3 Em atenção ao art. 59, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 c/c o Decreto Estadual/BA nº 18.489/2018, não serão admitidos reajustamento ou revisão que ensejem estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

7.3.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da relação contratual.

CL\u00e1USULA OITAVA – DA VIG\u00c9NCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de xx (xxxx) meses, a começar em xx de xxxxxx de 201x e a terminar em xx de xxxxxx de 201x, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005;

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

CL\u00e1USULA NONA – DAS OBRIGA\u00c7OES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **Cláusula Segunda** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Manter rigorosamente em dia a documentação obrigatória do(s) veículo(s) a ser(em) empregado(s) na execução dos serviços contratados, conforme legislação aplicada a cada caso;

9.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;



9.3 Prestar diretamente os servi\u00e7os ora contratados, n\u00f3o os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cis\u00e3o, fus\u00e3o ou incorpora\u00e7\u00e3o da **CONTRATADA**, desde que n\u00f3o impe\u00e7am os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.4 Dispor de toda m\u00e3o de obra, ve\u00edculos, transportes, insumos e materiais necess\u00e1rios \u00e0 execu\u00e7\u00e3o dos fornecimentos objeto deste instrumento;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervis\u00e3o e dire\u00e7\u00e3o da m\u00e3o de obra necess\u00e1ria para a completa e eficiente execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os objeto deste contrato;

9.6 Manter durante toda a execu\u00e7\u00e3o do contrato, em compatibilidade com as obriga\u00e7\u00e3es assumidas, todas as condic\u00f5es exigidas para a contrata\u00e7\u00e3o;

9.7 Assegurar que os servi\u00e7os objeto deste contrato n\u00f3o sofram solu\u00e7\u00e3o de continuidade durante todo o prazo da sua vig\u00eancia;

9.8 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao(s) ve\u00edculo(s) utilizado(s) na execu\u00e7\u00e3o contratual, tais como combust\u00edveis, lubrificantes, manuten\u00e7\u00e3o, lavagens, estacionamento, seguros e impostos;

9.9 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de seguran\u00e7a do trabalho, tr\u00e2nsito e transporte aplic\u00e1veis ao objeto contratual, bem como as regras de identifica\u00e7\u00e3o e cortesia dos locais onde sejam executados os servi\u00e7os objeto deste Contrato;

9.10 Promover o imediato afastamento, da execu\u00e7\u00e3o do objeto contratual, de empregados cuja perman\u00eancia se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a \u00e9tica, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer \u00f3nus decorrentes das leis trabalhistas e previdenci\u00e1rias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exig\u00eancias previstas na legisla\u00e7\u00e3o profissional espec\u00f3fica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execu\u00e7\u00e3o do contrato;

9.11.1 A eventual reten\u00e7\u00e3o de tributos pelo **CONTRATANTE** n\u00f3o implicar\u00e1 na responsabiliza\u00e7\u00e3o deste, em hip\u00f3tese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.12 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legisla\u00e7\u00e3o, contendo descri\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os, indica\u00e7\u00e3o de quantidades, pre\u00e7os unit\u00e1rios e valor total;

9.13 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne \u00e0 conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execu\u00e7\u00e3o do presente contrato, substitu\u00edndo-os, sem \u00f3nus, em caso de aus\u00eancias, por motivo justificado ou n\u00f3o;

9.14 Arcar, quando da execu\u00e7\u00e3o do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou preju\u00edsco, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequ\u00eancia de erros, imperf\u00e7\u00e3o pr\u00f3pria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisa\u00e7\u00e3o ou interrup\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicita\u00e7\u00e3o, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunst\u00eancias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de at\u00e9 48 (quarenta e oito) horas ap\u00f3s a sua ocorr\u00eancia;

9.15 Providenciar e manter atualizadas todas as licen\u00e7as e alvar\u00e1s junto \u00e0s reparti\u00e7\u00e3es competentes que, porventura, sejam necess\u00e1rios \u00e0 execu\u00e7\u00e3o do contrato;

9.16 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, \u00e0s recusas ou determina\u00e7\u00e3es, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de servi\u00e7os que n\u00f3o estejam sendo ou n\u00f3o tenham sido executados de acordo com as Normas T\u00e9cnicas e/ou em conformidade com as condic\u00f5es deste contrato ou do



processo de dispensa de licita\u00e7\u00e3o que o originou, providenciando sua imediata corre\u00e7\u00e3o ou realiza\u00e7\u00e3o, sem \u00f3nus para o **CONTRATANTE**;

9.17 Permitir e oferecer condic\u00f5es para a mais ampla e completa fiscaliza\u00e7\u00e3o durante a vig\u00eancia deste contrato, fornecendo informa\u00e7\u00e3es, propiciando o acesso \u00e0 documenta\u00e7\u00e3o pertinente e \u00e0 execu\u00e7\u00e3o contratual, e atendendo \u00e0s observa\u00e7\u00e3es e exig\u00eancias apresentadas pela fiscaliza\u00e7\u00e3o;

9.17.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito \u00e0 execu\u00e7\u00e3o contratual;

CL\u00e1USULA D\u00c9CIMA – DAS OBRIGA\u00c7\u00E3ES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, al\u00e9m das obriga\u00e7\u00e3es contidas neste contrato por determina\u00e7\u00e3o legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informa\u00e7\u00e3es necess\u00e1rias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execu\u00e7\u00e3o do contrato, nos termos e condic\u00f5es previstos nas **Cl\u00e1usulas Quarta e Sexta**;

10.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** \u00e0s instala\u00e7\u00e3es f\u00f3sicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necess\u00e1rios para a execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condic\u00f5es de realiza\u00e7\u00e3o do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfei\u00e7\u00e3es, falhas ou irregularidades constatadas na execu\u00e7\u00e3o do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necess\u00e1rias;

CL\u00e1USULA D\u00c9CIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZA\u00c7\u00E3O DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposi\u00e7\u00e3es estabelecidas na Lei Estadual-BA n\u00f0 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designar\u00e1 servidor(es), **por meio de Portaria espec\u00edfica para tal fim**, para a fiscaliza\u00e7\u00e3o deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execu\u00e7\u00e3o deste instrumento.

11.2 Incumbe \u00e0 fiscaliza\u00e7\u00e3o acompanhar e verificar a perfeita execu\u00e7\u00e3o do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execu\u00e7\u00e3o descritos neste instrumento, e determinar as provid\u00eancias necess\u00e1rias \u00e0 corre\u00e7\u00e3o de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execu\u00e7\u00e3o, sem preju\u00eds das sanc\u00e7\u00e3es contratuais legais;

11.2.2 Transmitir \u00e0 **CONTRATADA** instru\u00e7\u00e3es, e comunicar altera\u00e7\u00e3es de prazos ou roteiros, quando for o caso;

11.2.3 Promover, com a presen\u00e7a da **CONTRATADA**, a verifica\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os j\u00e1 efetuados, emitindo a competente habilita\u00e7\u00e3o para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as d\u00uavidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necess\u00e1rio, parecer de especialistas;

11.3 A fiscaliza\u00e7\u00e3o, pelo **CONTRATANTE**, n\u00f3o desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto \u00e0 perfeita execu\u00e7\u00e3o do objeto contratual.

11.3.1 A aus\u00eancia de comunica\u00e7\u00e3o, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, n\u00f3o exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.



11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:



12.4.2.1 - 0,2% (dois d\u00e9cimos por cento) ao dia, at\u00e9 o 30º (trig\u00e9simo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis d\u00e9cimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trig\u00e9simo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obriga\u00e7ao acess\u00f3ria descumprida, a aplicac\u00e3o dos percentuais definidos nos subitens **12.4.2.1** e **12.4.2.2**, estar\u00e1 limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicac\u00e3o de multa \u00e0 **CONTRATADA** n\u00f3o impede que a Administra\u00e7ao rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais san\u00e7oes previstas na Lei Estadual-BA n\u00b0 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas dever\u00e3o ser pagas espontaneamente no prazo m\u00e1ximo de 05 (cinco) dias \u00e1teis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hip\u00f3tese de aus\u00eancia de adimplemento volunt\u00e1rio e impossibilidade de dedu\u00e7ao, as multas poder\u00e3o ser cobradas judicialmente, a crit\u00e9rio do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicac\u00e3o de multas n\u00f3o tem car\u00e1ter compensat\u00f3rio, e o seu pagamento n\u00f3o eximir\u00e1 a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infra\u00e7oes cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou preju\u00eds causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** dever\u00e3o ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo m\u00e1ximo de 05 (cinco) dias \u00e1teis, contados da notificac\u00e3o administrativa, sob pena de, sem preju\u00edo do ressarcimento, serem considerados como hip\u00f3tese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, \u00e0 aplicac\u00e3o das san\u00e7oes administrativas previstas nesta Cl\u00e1usula.

CL\u00C1USULA D\u00C9CIMA TERCEIRA – DA RESCIS\u00C3O

13.1 A inexecu\u00e7ao total ou parcial do Contrato ensejar\u00e1 a sua rescis\u00e3o, com as consequ\u00eancias contratuais previstas no Cap\u00edtulo IX, Se\u00e7\u00e3o VIII - Da Inexecu\u00e7ao e da Rescis\u00e3o dos Contratos, da Lei Estadual-BA n\u00b0 9.433/2005.

13.2 O **CONTRATANTE** poder\u00e1 rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hip\u00f3teses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA n\u00b0 9.433/2005.

13.3 Havendo rescis\u00e3o administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hip\u00f3teses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA n\u00b0 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poder\u00e1 adotar, no que couber, as medidas que v\u00e3o discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CL\u00C1USULA D\u00C9CIMA QUARTA – DA AUS\u00E8NCIA DE V\u00d3NCULO EMPREGAT\u00f3CIO

14.1 A utilizac\u00e3o de m\u00e3o de obra, pela **CONTRATADA**, para execu\u00e7ao dos servi\u00e7os objeto do presente contrato n\u00f3o ensejar\u00e1, em nenhuma hip\u00f3tese, v\u00ednculo empregat\u00f3cio com o **CONTRATANTE**;

14.2 S\u00e3o vedadas \u00e0 **CONTRATADA** a subcontrata\u00e7ao de m\u00e3o de obra e a transfer\u00eancia a terceiros da execu\u00e7ao dos servi\u00e7os objeto do presente instrumento;

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenci\u00e1ria ou de cunho indenizat\u00f3rio que venha a ser condenado a pagar, na eventual hip\u00f3tese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente \u00e0 execu\u00e7ao do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 201x.

Ministério P?blico do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo



PROCEDIMENTO Nº: 003.0.11769/2018

INTERESSADO: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ESPÉCIE: CONSULTA JURÍDICA

EMENTA: CONSULTA JURÍDICA. SOLICITAÇÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MINUTAS CONTRATUAIS. ART. 133 DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. POSSIBILIDADE. REGULARIDADE DAS MINUTAS CONTRATUAIS APRESENTADAS. OTIMIZAÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA. PELA APROVAÇÃO.

PARECER Nº. 874/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica de minutas contratuais oriundas de processos de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com a finalidade de padronização e otimização das atividades administrativas do Ministério P?blico do Estado da Bahia.

As minutas contratuais encaminhadas para análise jurídica são as seguintes: 1) Lavagem de veículos (pessoa jurídica); 2) Mensageiro motorizado (pessoa jurídica); 3) reprografia (pessoa jurídica); 4) Táxi (pessoa jurídica); 5) Vigilância eletrônica (com inspetor e sem inspetor); 6) Fornecimento de água mineral, com serviços de retirada de vasilhames vazios; 7) Jardinagem (pessoa jurídica).



II - DA POSSIBILIDADE DE PADRONIZAÇÃO DE MINUTAS CONTRATUAIS

De acordo com o art. 133 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, os instrumentos contratuais obedecerão à minuta-padrão aprovada pela Assessoria Jurídica, mecanismo que visa otimizar a atividade administrativa, mormente nas hipóteses em que os instrumentos contratuais obedecem a cláusulas uniformes. Explicita a doutrina:

É elogável a intenção de otimizar as atividades administrativas, para economizar recursos humanos e ganhar celeridade, padronizando documentos e pareceres. Ora, não há qualquer defeito em debater e construir, administrativamente, modelos de editais e demais documentos pertinentes. Aliás, o diálogo e a interação entre os diversos setores administrativos devem ser incentivados.¹

O Tribunal de Contas da União já referendou a possibilidade de adoção de minuta-padrão, previamente aprovada pela Assessoria Jurídica, desde que haja identidade de objeto – e este representar contratação corriqueira – e não restarem dúvidas acerca da possibilidade de adequação das cláusulas exigidas no contrato pretendido às cláusulas previamente estabelecidas na minuta-padrão². Essa é, precisamente, a hipótese sob exame.

A Advocacia-Geral da União, inclusive, editou a Orientação Normativa nº. 55/2014, explicitando a dispensa de análise individualizada pelos órgãos consultivos sobre processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica, bem como que estejam presentes os requisitos lá estipulados, *in verbis*:

Orientação Normativa nº. 55/2014, AGU: I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 316.

² TCU, Acórdão nº 3.014/2010 – Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, DOU de 12.11.2010.



jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação. II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. (sem grifos no original)

III – DA ANÁLISE DAS MINUTAS CONTRATUAIS

As minutas contratuais apresentadas são utilizadas de forma corriqueira pela Administração Pública para viabilizar a contratação dos objetos supramencionados para as Promotorias de Justiça do Estado da Bahia, seguindo cláusulas uniformes. É importante destacar, por oportuno, que todas as minutas apresentadas decorrem de procedimentos de dispensa de licitação, cujo regramento está previsto nos arts. 59 e 65 da Lei Estadual nº. 9.433/2005 e deve ser rigorosamente obedecido.

Analisando as minutas encaminhadas a esta Assessoria Técnico-Jurídica, verifica-se a existência de preâmbulo, definição do objeto e seus elementos característicos, o regime de execução, os preços e as condições de pagamento, dotação orçamentária, previsão de acréscimos e supressões, reajustamento e revisão de preços, vigência, obrigações das partes, fiscalização, penalidades, hipóteses de rescisão, cláusula acerca da ausência de vínculo empregatício, a vinculação à dispensa de licitação, publicidade, foro e disposições gerais, em obediência ao art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, o que deverá ser obedecido pelas Unidades interessadas.

É imperioso ressaltar que a presente análise restringe-se às cláusulas previamente encaminhadas a esta Assessoria Técnico-Jurídica. Qualquer sugestão de alteração das cláusulas contratuais ora examinadas deverá ser objeto de nova apreciação jurídica.



IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela dispensa da apreciação jurídica das minutas contratuais ora encaminhadas, referentes aos seguintes objetos: 1) Lavagem de veículos (pessoa jurídica); 2) Mensageiro motorizado (pessoa jurídica); 3) reprografia (pessoa jurídica); 4) Táxi (pessoa jurídica); 5) Vigilância eletrônica (com inspetor e sem inspetor); 6) Fornecimento de água mineral, com serviço de retirada de vasilhames vazios (pessoa jurídica); 7) Jardinagem (pessoa jurídica).

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 25 de Setembro de 2018.


Bela Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 351.869


Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 353.707



Ref. SIMP Nº 003.0.11769/2018

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos no Parecer nº 874/2018, relativo à padronização dos procedimentos para contratação por dispensa de licitação.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 26 de setembro de 2018



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.516.294/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/2018
NOME EMPRESARIAL CLEBER SILVA DOS SANTOS 03445285535			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KS MOTOS SERVICOS E VIAGENS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 1A R rua jose vitor, povoado baixao	NÚMERO 153	COMPLEMENTO ANEXO	
CEP 48.770-000	BAIRRO/DISTRITO zona rural	MUNICÍPIO TEOFILANDIA	UF BA
ENDERECO ELETRÔNICO cleber.s.santos87@gmail.com	TELEFONE (75) 3268-6000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2023 às 13:41:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2155146649

NOME
CLEBER SILVA DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1451716397 SSP BA

CPF
034.452.855-35 DATA NASCIMENTO
18/07/1987

FILIAÇÃO
OLIMPIO FERREIRA DOS
SANTOS
JOSEILTA DOS SANTOS
SILVA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
05220989785

VALIDADE
07/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
03/06/2011

OBSERVAÇÕES

EAR;

Cleber Silva dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SERRINHA, BA

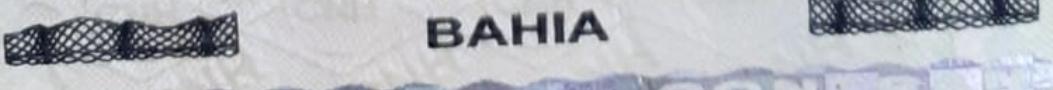
DATA EMISSÃO
11/02/2022

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

82727600252
BA511436316

BAHIA



PROIBIDO PLASTIFICAR

2155146649

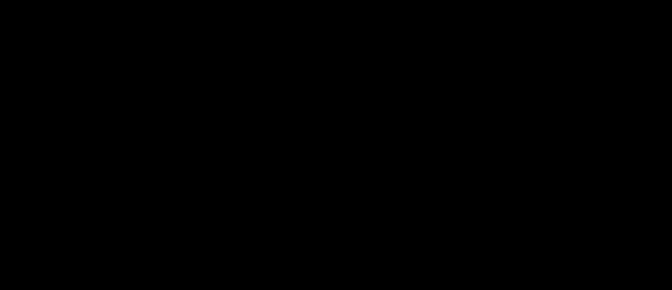


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: CLEBER SILVA DOS SANTOS



"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

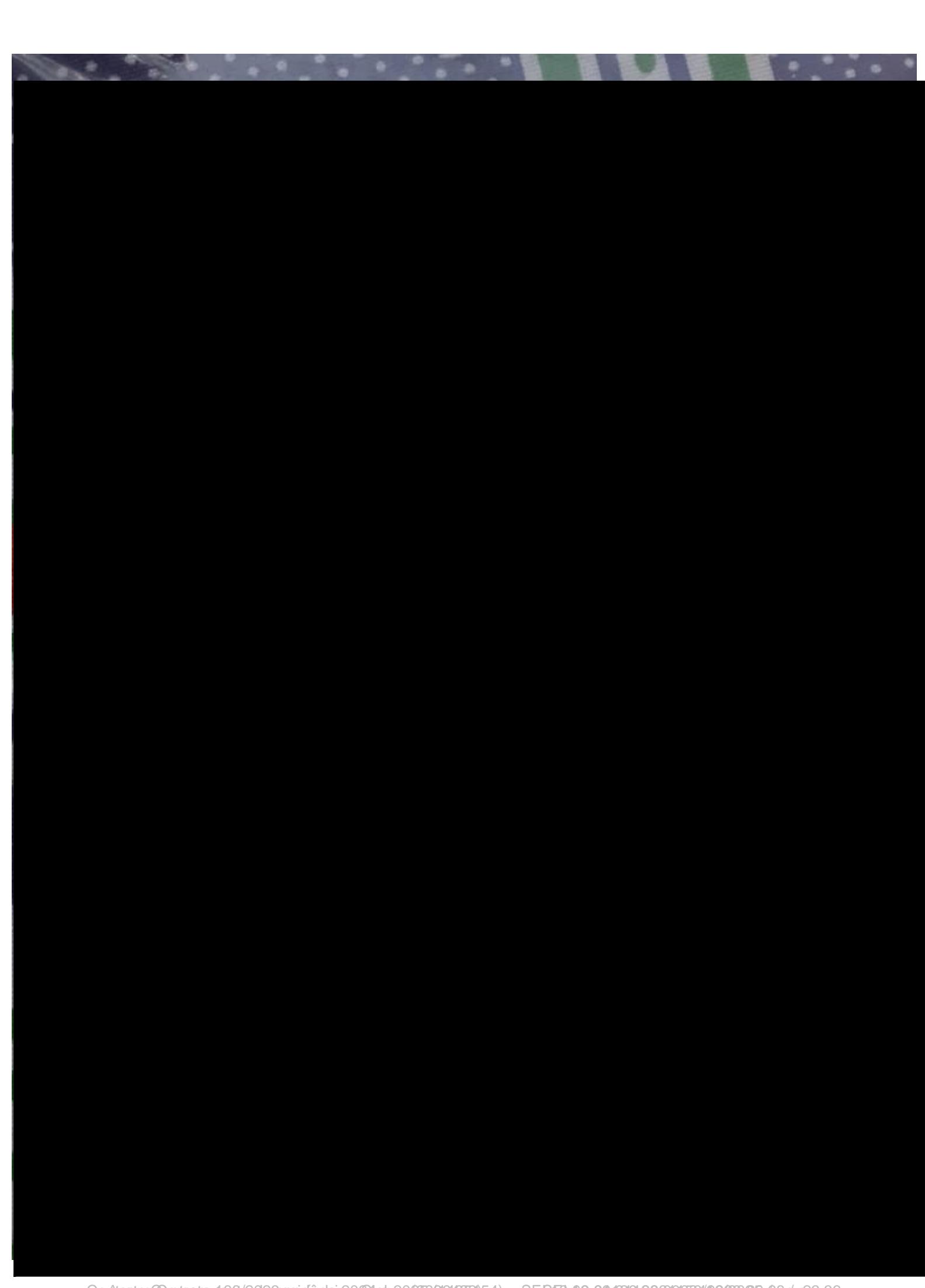
IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

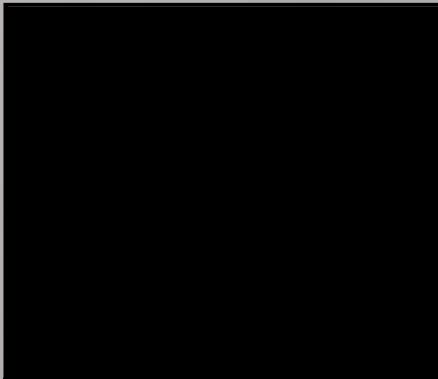
Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 22 de novembro de 2023 às 1:36 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

DBD4FBD9-2117-4F0A-9A2C-E972800B32D6

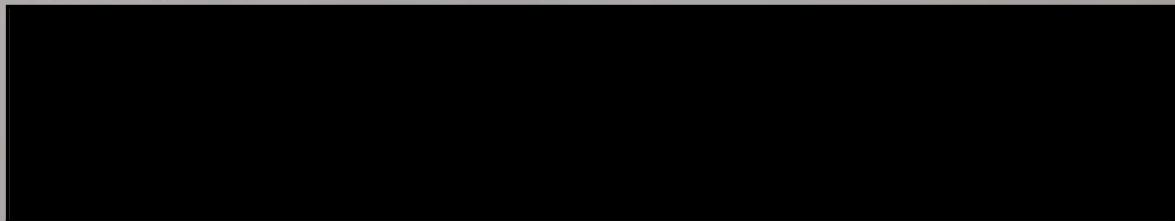
Obs: Este certificado tem validade até a data **2/20/2024**







Dados do condutor:



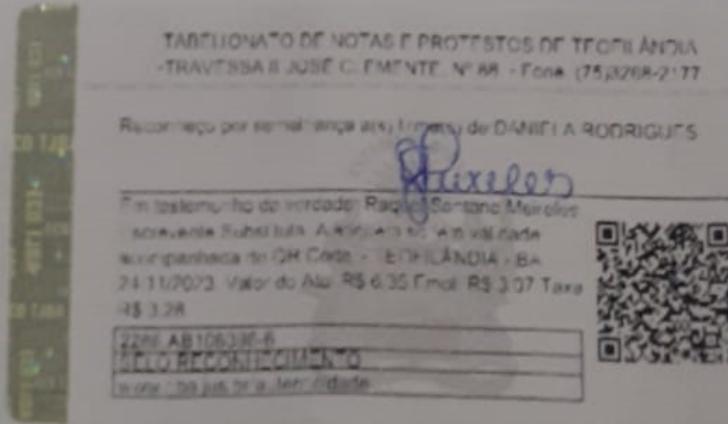
Por ser a expressão de verdade, firma a presente autorização.

Teofilândia, BA, 23 de novembro de 2023



Daniela Rodrigues

Assinatura do Proprietário com firma reconhecida





MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 14/09/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000167/2023

Emissão: 14/09/2023

Validade: 13/12/2023

CLEBER SILVA DOS SANTOS

CGA: 000.001.569/001-88

CPF/CNPJ: 30.516.294/0001-70

CNAE: 0.00.01

RUA JOSÉ VITOR, 153

ZONA RURAL

ZONA RURAL

48770000 - TEOFILÂNDIA - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



0020230000016700000115387

Emissor: VIA WEB



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236108396

RAZÃO SOCIAL	
CLEBER SILVA DOS SANTOS 03445285535	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
149.042.578	30.516.294/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEBER SILVA DOS SANTOS 03445285535
CNPJ: 30.516.294/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:24 do dia 11/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2024.

Código de controle da certidão: **A929.CD45.D909.D5E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.516.294/0001-70

Razão Social: CLEBER SILVA DOS SANTOS

Endereço: RUA JOSE VITOR POVOADO BAIXAO 153 ANEXO / ZONA RURAL / TEOFILANDIA / BA / 48770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111707261005574808

Informação obtida em 22/11/2023 13:40:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEBER SILVA DOS SANTOS 03445285535 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.516.294/0001-70

Certidão nº: 40512714/2023

Expedição: 11/08/2023, às 11:45:50

Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEBER SILVA DOS SANTOS 03445285535 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.516.294/0001-70**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):
4058

Código da Unidade Orçamentária:
40101

Código da Unidade Gestora:
0047

Saldo Orçamentário:
0,00

Natureza da Despesa:
339039000

Responsável pela Informação:
Patrícia Marques Pinho Coutinho

Responsável pela Unidade Gestora:
Luciano Medeiros Alves da Silva

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):
06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Marques Pinho Coutinho** em 06/12/2023, às 16:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
0878098 e o código CRC **5B8F533D**.

MANIFESTAÇÃO

INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

À Diretoria Administrativa,

Objetivando a instrução do presente processo, segue informações orçamentárias:

A despesa total no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) será custeada pelo:

PAOE: 4058 - Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério P?blico

Objetivo do PAOE: Assegurar o funcionamento das promotorias regionais do Ministério P?blico, possibilitando aprimorar a rede de integração da gestão administrativa.

Unidade Orçamentária: 40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência

Unidade Gestora: 0047 - Promotoria Regional de Serrinha

Região/Fonte: 5600-Sisal

Destinação: 1.500.0.100.000000.00.00.00

Elemento de despesa: 33.90.39.000 - Serviços presados por pessoa jurídica

Saldo orçamentário: R\$ 0,00 (zero reais) porque esta despesa é de competência para o ano de 2024, quando o exercício ainda será iniciado no referido ano.

Para fins de esclarecimentos as despesas serão realizadas nos exercícios de:

- 2024, no valor: R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais);
- 2025, no valor: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Serão utilizados recursos do exercício subsequente os quais ainda serão disponibilizados dentro do cronograma anual.

Serrinha/BA, 22/11/2023

Patrícia Marques Pinho Coutinho

Gerente Adm. Regional



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Marques Pinho Coutinho** em 29/11/2023, às 15:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P?blico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0878104** e o código CRC **60B2C3CD**.

MANIFESTAÇÃO

Vistos, etc.

Ciente do pedido de dispensa de licitação, da documentação anexada e da manifestação 0878104, ao tempo em que informo nada ter a opor quanto ao pedido.

Luciano Medeiros Alves da Silva
Promotor de Justiça Coordenador da PJR de Serrinha



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Medeiros Alves da Silva** em 04/12/2023, às 09:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0890844** e o código CRC **58985B8F**.

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **Promotoria de Justiça Regional de Serrinha** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento em geral:

1. Ausência de assinatura no Formulário de Dispensa de Licitação (doc. 0877832), impossibilitando a conferência do mesmo;
2. Ausência de assinatura no Formulário de Informações Orçamentárias (doc.0878098) , impossibilitando a conferência do mesmo;
3. O documento nº 0878070 referente comprovante bancário em nome da empresa possui o **código de segurança**. Solicitamos o cancelamento deste documento e posterior inserção de comprovante financeiro de modo a constar apenas informações contendo nome da empresa, banco, agência, conta corrente e outros dados que eventualmente se façam necessários para viabilizar os pagamentos (por exemplo: cópia do cartão, cópia de uma folha de cheque, etc), a fim de preservar a privacidade financeira do Fornecedor.
4. Recomendamos a atualização da certidão municipal nº 0878074.

Na minuta do contrato:

5. No preâmbulo: Considerando que o formulário de informações orçamentárias não foi assinado e, portanto, não podemos verificar o seu conteúdo, solicito de pronto verificar se as informação do N° da Dispensa de Licitação está em conformidade com o referido documento.
6. No preâmbulo: Solicitamos alterar o nº do Ato de Delegação para "nº 70/2014".

Registrarmos que os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e os documentos a serem retificados não deverão ser cancelados do procedimento de modo a preservar o histórico documental do processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorno a esta Unidade.

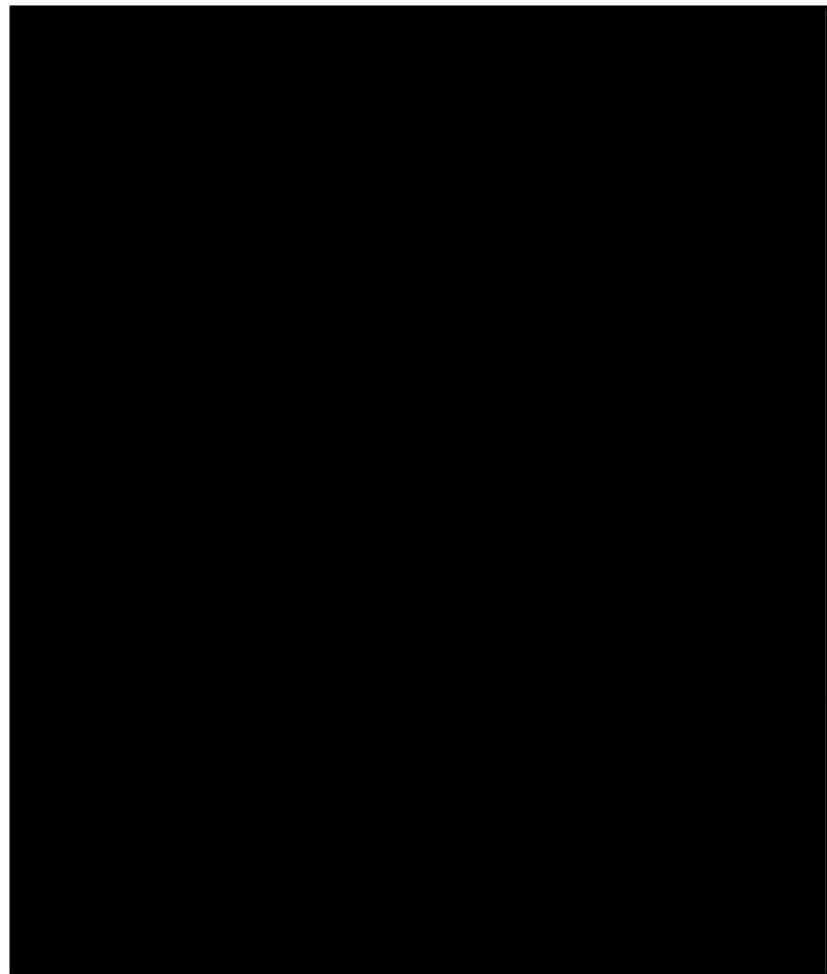
Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 06/12/2023, às 09:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0895263** e o código CRC **D55F4B08**.





MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 06/12/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000223/2023

Emissão: 06/12/2023

Validade: 05/03/2024

CLEBER SILVA DOS SANTOS

CGA: 000.001.569/001-88

CPF/CNPJ: 30.516.294/0001-70

CNAE: 0.00.01

RUA JOSÉ VITOR, 153

ZONA RURAL

ZONA RURAL

48770000 - TEÓFILÂNDIA - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220230000022300000115387

Emissor: VIA WEB



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao Despacho CEACC, ID 0895263, foram realizadas correções e conferências.

Serrinha/BA, 06 de dezembro de 2023

Patrícia Marques Pinho Coutinho

Gerente Adm. Regional



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Marques Pinho Coutinho** em 06/12/2023, às 16:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0896965** e o código CRC **6F7ED563**.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa pretendida contratada, **CLEBER SILVA DOS SANTOS**, CNPJ 30.516.294/0001-70, e de seu respectivo sócio, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0897843), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbba.mp.br/area/liticacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 07/12/2023, às 10:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897845** e o código CRC **9A1D3F44**.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **CLEBER SILVA DOS SANTOS 03445285535**

CPF/CNPJ: **30.516.294/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:21:52 do dia 07/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GZXC071223102152

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLEBER SILVA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:22:27 do dia 07/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ALMU071223102227

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/12/2023 às 10:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ [REDACTED]

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6571.C74B.78C5.6403 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/12/2023 às 10:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [REDACTED]

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6571.C774.88BD.A444 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [REDACTED] [REDACTED]

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 07/12/2023 10:24:14**Data da última atualização:** 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2023 (Diário Oficial da União - CEAf) , 12/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 30516294000170

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF:

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar

Governo do Estado da Bahia

DESPACHO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, encaminhado pela **Promotoria de Justiça Regional de Serrinha**, para prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes das Promotorias de Justiça de Araci e Teofilândia pelo período de 12 (doze) meses.

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de mercado entre os fornecedores da localidade, sendo obtidas apenas 01 (uma) proposta de preço. No Ofício (0877837) de lavra do Membro do Ministério P\xfablico, consta que no município apenas uma empresa apresentou orçamento e preencheu os requisitos exigidos para a contratação com a Administração P\xfablica. Deste modo, indicou-se como Contratada a empresa **CLEBER SILVA DOS SANTOS**, CNPJ n\xba 30.516.294/0001-70, pelo preço proposto de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)** equivalente a 12 (doze) meses de prestação de serviço, conforme proposta 0877864.

É válido salientar que o Contrato n\xba 026/2023 foi celebrado com a supracitada empresa, sendo o preço global praticado no valor de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)** equivalente a prestação dos serviços no período de 21/03/2023 a 20/03/2024.

É válido salientar que as despesas correrão por conta da **Unidade Gestora 0047 - PJR de Serrinha**, conforme informações orçamentárias prestadas no documento 0878098.

A despeito de se realizarem com relativa frequência contratações por dispensa de licitação de objetos similares ao pretendido para localidades variadas do Estado, tais atividades não constituem parcelas de um único objeto, fracionadas, mas sim vários independentes, com prestação em Promotorias de Justiça nos mais diversos municípios do interior do Estado, contratados de forma autônoma e precedidos de procedimento regular de dispensa de licitação, consoante entendimento corroborado pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia no julgamento do processo n\xba TCE/001413/2014.

Ressaltamos, oportunamente, que a vig\xeancia sugerida para a contratação tem inicio em 21/03/2024 e término em 20/03/2025.

Registra-se que após análise da instrução do processo em epígrafe, o mesmo está em conformidade.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 07/12/2023, às 10:41, conforme Ato Normativo n\xba 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897729** e o código CRC **DDF06B5C**.

DESPACHO

Considerando a instrução processual, com fundamento na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, bem como as informações prestadas pela DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, autorizo a dispensa de licitação em favor da empresa **CLEBER SILVA DOS SANTOS**, CNPJ nº 30.516.294/0001-70, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) equivalente a 12 (doze) meses de prestação dos serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes das Promotorias de Justiça de Araci e Teofilândia.

Segue, em anexo minuta da Portaria nº 451/2023, relativa às indicações de fiscal e suplente do contrato.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 07/12/2023, às 12:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897941** e o código CRC **0B3A2DE4**.

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à DGP/Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas para prestar informações sobre a existência de servidor(a) nas Promotorias de Justiça Araci e Teofilândia que recebe gratificação por serviços especiais para "cumprimento de mandados, notificações, intimações, lavratura de autos e certidões".

Após, retorne-se a esta Superintendência.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rita Dantas Bastos** em 07/12/2023, às 13:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0898334** e o código CRC **E8C91502**.

DESPACHO

Em atendimento ao despacho da Superintendência de Gestão Administrativa, informa-se que Araci e Teofilândia não possuem servidores que recebam gratificação por serviços especiais para "cumprimento de mandados, notificações, intimações, lavratura de autos e certidões".

Diante do exposto, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para conhecimento e deliberações.

Andréa Figueira de Carvalho

Gerência - DGP/Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Figueira de Carvalho** em 07/12/2023, às 14:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0898493** e o código CRC **41303E07**.

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para conhecimento das informações prestadas no doc. [0898493](#), pela DGP/Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rita Dantas Bastos** em 07/12/2023, às 14:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0898653** e o código CRC **309BDEBA**.

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CLEBER SILVA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 188/2023 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação n° 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa André Luís Sant' Ana Ribeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA CLEBER SILVA DOS SANTOS, CNPJ nº. 30.516.294/0001-70, estabelecida à Rua José Vitor, 153, Povoado do Baixão, Zona Rural, Teofilândia-Bahia, representada por Cleber Silva dos Santos, [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2023 - PJR/Serrinha, protocolado sob o SEI nº 19.09.01128.0031153/2023-60, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender às Promotorias de Justiça de Teofilândia, situada à Praça Lomanto Júnior, 229, Centro, Teofilândia/BA, CEP: 48.770-000, e Araci, situada à Rua Sete de Setembro, 328, Centro, Araci/BA, CEP: 48.760-000.

1.2 Os serviços objeto deste contrato englobam todos os custos com mão de obra habilitada, combustíveis, equipamentos, tributos, taxas, seguros, multas, alvarás, licenciamentos, lubrificantes, manutenções, reparos, lavagens, estacionamentos e demais itens inerentes à plena execução dos trabalhos;

1.3 A prestação dos serviços atenderá às normas do ordenamento jurídico vigente, especialmente a Lei Federal nº 6.538/1978, de modo a não violar as atividades desenvolvidas exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo – ECT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global.

2.2 Os serviços objeto deste contrato serão executados de segunda-feira à sexta-feira, nos dias úteis, em horário a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a efetuar 44 (quarenta e quatro) viagens por mês;

2.2.1 Cada viagem deverá contemplar um roteiro com ida e volta;

2.2.2 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** o roteiro diário de cada viagem;

2.2.3 Os serviços deverão ser realizados com a utilização de motocicleta com baú, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e obedecerão aos seguintes parâmetros mínimos:

2.2.3.1 Realizar todas as coletas e entregas diárias designadas pelo **CONTRATANTE**, na área urbana e distritos do município indicado na **Cláusula Primeira** deste contrato, organizando e otimizando cada roteiro de modo que a execução dos serviços ocorra no menor interstício de tempo diário possível;

2.2.3.2 Proceder ao manuseio dos documentos e encomendas de forma adequada, garantindo sempre a integridade física dos mesmos;

2.2.3.3 Devolver ao **CONTRATANTE**, no mesmo dia, os documentos ou encomendas que não forem entregues no destino, justificando a impossibilidade de entrega;

2.2.3.3.1 A ausência de cumprimento em sua integralidade do roteiro diário designado somente será admitida em caráter excepcional, devidamente justificada e aceita pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis;

2.3 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) habilitação e capacitação técnica compatíveis com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá indicar o contato telefônico (celular) utilizado pelo profissional designado para a execução do objeto contratual, informando de imediato qualquer alteração do mesmo;

2.4 São de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas ao(s) veículo(s) utilizado(s) na execução contratual, tais como combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, seguros e impostos;

2.5 Os serviços objeto deste contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

2.5.1 A **CONTRATADA** deverá assegurar o cumprimento de cada roteiro no mesmo dia em que lhe for designado, independentemente da existência de defeitos ou irregularidades de qualquer natureza no veículo, inclusive sinistros, observada disposição do item 2.2.3.3.1;

2.6 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de trânsito, segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade.

2.7 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, nas suas instalações;

2.8 O recebimento dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso estes não sejam o mesmo servidor;

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer o serviço no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**, assegurando-se sempre que a entrega/coleta se processe(m) no mesmo dia útil em que se deu a recusa;

2.10 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0047	Ação (P/A/OE) 4058	Região 5600	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Natureza da Despesa 33.90.39.000
--	-----------------------	----------------	---------------------------------------	-------------------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), equivalente a 12 (doze) meses de prestação de serviços;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual/BA nº 9.433/20005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, qual seja 17 de novembro de 2023, à data de concessão do reajuste;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

7.3 Em atenção ao art. 59, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 c/c o Decreto Estadual/BA nº 18.489/2018, não serão admitidos reajustamento ou revisão que ensejam estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

7.3.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 21 de março de 2024 e a terminar em 20 de março de 2025, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **Cláusula Segunda** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Manter rigorosamente em dia a documentação obrigatória do(s) veículo(s) a ser(em) empregado(s) na execução dos serviços contratados, conforme

legislação aplicada a cada caso;

9.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos fornecimentos objeto deste instrumento;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.8 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao(s) veículo(s) utilizado(s) na execução contratual, tais como combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, seguros e impostos;

9.9 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, trânsito e transporte aplicáveis ao objeto contratual, bem como as regras de identificação e cortesia dos locais onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.10 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.11.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.12 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.13 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.14 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.15 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.16 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.17 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **Cláusulas Quarta e Sexta**;

10.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

11.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na diliação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou,

referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação, eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

Cleber Silva dos Santos
Cleber Silva dos Santos
Representante legal

Ministério Público do Estado da Bahia
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER SILVA SANTOS** em 11/12/2023, às 11:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 11/12/2023, às 20:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0900243** e o código CRC **3CBE550F**.

PORATARIA

PORATARIA Nº 451/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01128.0031153/2023-60, RESOLVE designar os servidores Patrícia Marques Pinho Coutinho, matrícula nº 352.533 e Bismael da Silva Borges, matrícula nº 352.100, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 188/2023 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado das Promotorias de Justiça de Teofilândia e Araci.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 11/12/2023, às 20:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0900255** e o código CRC **8FDFF131**.

Data de Envio:

11/12/2023 10:11:11

De:

MPBA/DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS <contratos@mpba.mp.br>

Para:

patricia.pinho@mpba.mp.br
serrinha@mpba.mp.br

Assunto:

Solicita assinatura de usuário externo

Mensagem:

Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.01128.0031153/2023-60, informamos que já está disponível o Contrato Nº 188/2023 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sr. Cleber Silva dos Santos com início de vigência para 21/03/2024.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a publicação no DJE para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Att,

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Promotoria de Justiça Regional de Serrinha - Unidade de Execução Orçamentária acompanhado do **Contrato nº 188/2023 - SGA** e da **Portaria nº 451/2023** de 11/12/2023, devidamente assinados, bem como extrato da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.471 do dia 13/12/2023 para providências cabíveis.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 13/12/2023, às 09:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0903966** e o código CRC **98A8ED94**.

25/12/2023	Valéria Souza Macedo	354.102
30/12/2023	Gabriel Sant'Anna Lopes	354.093
31/12/2023	Gabriel Sant'Anna Lopes	354.093

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 12 de dezembro de 2023.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº . OBJETO: fornecimento de headset., conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 08/12/2023 com base no Parecer nº 908/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica. EMPRESA VENCEDORA: WHALE ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.308.637/0001-10. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – Nº 162/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01010.0028103/2023-33 - Dispensa Nº 003/2023 – PJR de Itaberaba. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Mayra Michelle Araújo de Jesus, CNPJ nº 27.906.680/0001-63. Objeto: Fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0051. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.30. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 16 de novembro de 2023 e a terminar em 15 de novembro de 2024.
*Retifica publicação constante da edição nº 3.453 do Diário da Justiça Eletrônico do dia 16/11/2023.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO – Nº 186/2023-SGA. Processo SEI: 19.09.01113.0030984/2023-15 - Dispensa Nº 007/2023 - PJR de Seabra. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Romildon Pires Costa, CNPJ nº 40.282.049/0001-07. Objeto: Fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça de Lençóis-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0042. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 5500. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.30. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de abril de 2024 e a terminar em 31 de março de 2025.

*Retifica publicação constante da edição nº 3.470 do Diário da Justiça Eletrônico do dia 12/12/2023.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 188/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01128.0031153/2023-60 - Dispensa Nº 006/2023 - PJR de Serrinha. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Cleber Silva dos Santos, CNPJ nº 30.516.294/0001-70. Objeto: Serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes para as Promotorias de Justiça de Teofilândia e Araci-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0047. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 5600. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 21 de março de 2024 e a terminar em 20 de março de 2025.

PORTRARIA Nº 451/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01128.0031153/2023-60, RESOLVE designar os servidores Patrícia Marques Pinho Coutinho, matrícula nº 352.533 e Bismael da Silva Borges, matrícula nº 352.100, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 188/2023 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado das Promotorias de Justiça de Teofilândia e Araci.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de dezembro de 2023.

André Luis Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO CONVÉNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.48132.0031371/2023-47. Parecer Jurídico: 921/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA, mantida pela Aiua Educacional Ltda, CNPJ: 42.355.428/0001-05. Objeto do Convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pelo Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente da publicação no DJE, baixada cópia do processo e arquivada. Concluo nesta unidade.

Serrinha/BA, 12/12/2023

Patrícia Marques Pinho Coutinho
Gerente Adm. Regional



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Marques Pinho Coutinho** em 14/12/2023, às 13:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906557** e o código CRC **B2B14CC3**.



MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 23/01/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000018/2025

Emissão: 23/01/2025

Validade: 23/04/2025

CLEBER SILVA DOS SANTOS
CGA: 000.001.569/001-88
CNPJ: 30.516.294/0001-70
CNAE: 4543-9/00
RUA JOSÉ VITOR, 153
ZONA RURAL
ZONA RURAL
48770000 - TEOFILÂNDIA - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E
RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE
VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER
OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCrita NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE
DÉBITOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSÉ EXTRAIDA ESTA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação N°:



0025025000001800000115387

Emissor: JUNIOR



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250447919

RAZÃO SOCIAL	
CLEBER SILVA DOS SANTOS 03445285535	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
149.042.578	30.516.294/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEBER SILVA DOS SANTOS 03445285535 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.516.294/0001-70

Certidão nº: 8469250/2025

Expedição: 13/02/2025, às 17:03:15

Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEBER SILVA DOS SANTOS 03445285535 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.516.294/0001-70**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEBER SILVA DOS SANTOS 03445285535
CNPJ: 30.516.294/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:23 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **466B.DD7C.9C2E.ECE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.516.294/0001-70

Razão Social: CLEBER SILVA DOS SANTOS

Endereço: RUA JOSE VITOR PIVOADO BAIXAO 153 ANEXO / ZONA RURAL / TEOFILANDIA / BA / 48770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021505015018948608

Informação obtida em 24/02/2025 16:32:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: CLEBER SILVA DOS SANTOS

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** regista antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 às 5:59 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

151B2082-6E3C-4DE4-8894-2DF4EDF9702C

Obs: Este certificado tem validade até a data **5/25/2025**

MANIFESTAÇÃO

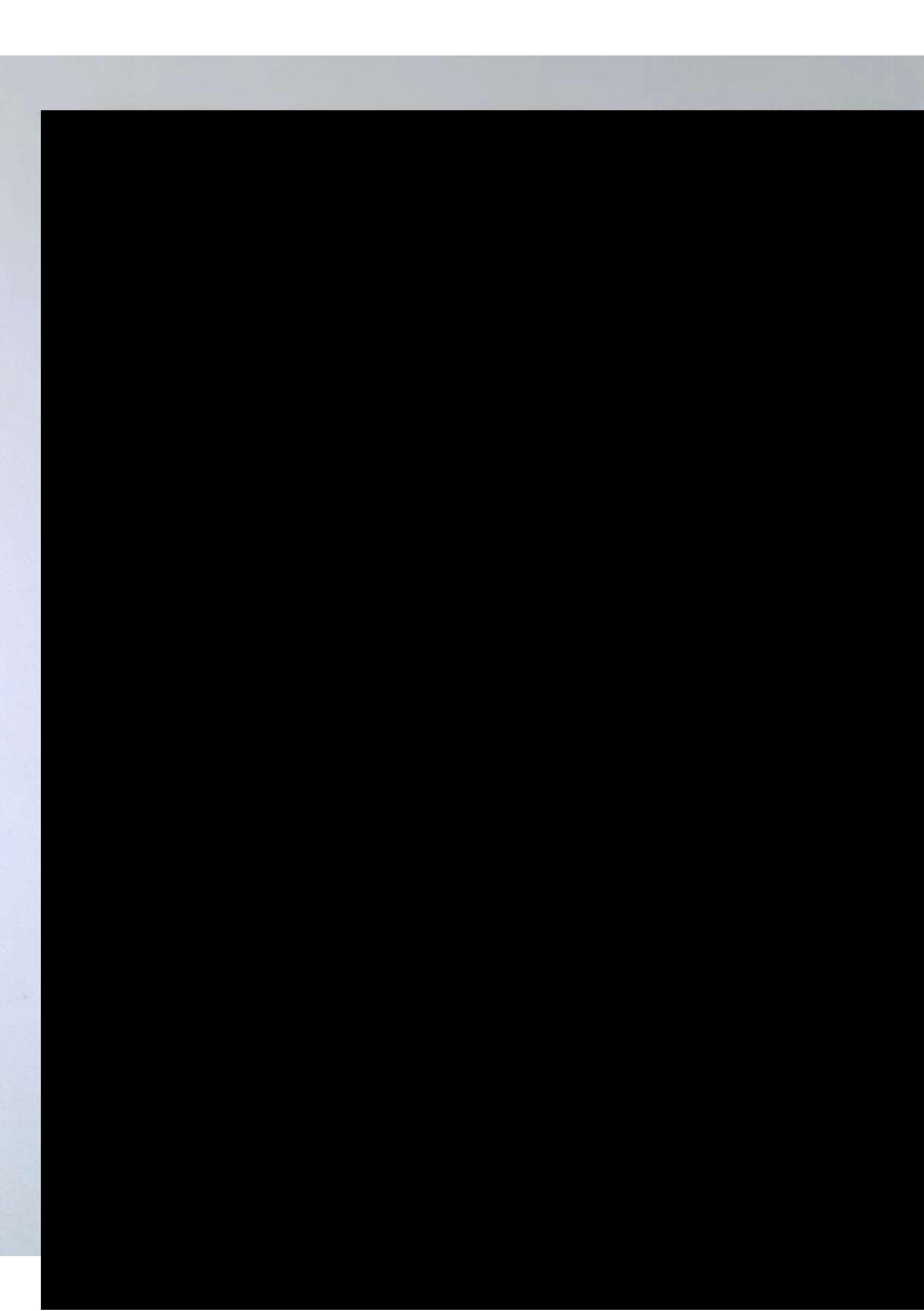
Ciente e de acordo com o Aditivo Contratual 1380902.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyanna Quintela Falconery** - Promotor de Justiça, em 25/02/2025, às 10:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1436117** e o código CRC **2CAB4D2D**.





DETTRAN- BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CATEGORIA
PARTICULAR

CAPACIDADE

12/2024

52,52

10/12/2024



Nota fiscal nº 829670396 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 09/12/2024

Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso
 2924 1215 1396 2900 0194 6600 0829 6703 9620 9536 9403

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA		
		06/11/2024		09/12/2024		33	06/01/2025	

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALIQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,21804318	6,54	0,30	6,54	20,50	1,34	0,16337650
Consumo-TUSD 30_100	KWH	80,00	0,37407400	22,44	1,07	22,44	20,50	4,82	0,28007400
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,13451833	4,03	0,18	4,03	20,50	0,82	0,10118500
Consumo-TE 30_100	KWH	80,00	0,23146000	13,88	0,64	13,88	20,50	2,84	0,17346000
Acrés Band AMARELA				0,83	0,03	0,83	20,50	0,17	
Ilum Pùb Municipal				3,57					
Multa-NF 815052205				0,76					
Juros-NF 815052205				0,30					
IPCA-NF-815052205				0,17					
TOTAL DA FATURA				52,52					

HISTÓRICO DE CONSUMO			
CONSUMO FATURADO		Dias	
Mês/Ano	kWh	Fat	
DEZ 24	80	33	
NOV 24	65	30	
OUT 24	72	31	
SET 24	70	31	
AGO 24	73	32	
JUL 24	75	30	
JUN 24	72	30	
MAI 24	78	31	
ABR 24	72	28	
MAR 24	78	32	
FEV 24	86	28	
JAN 24	77	32	
DEZ 23	75	30	

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALIQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	37,93	1,05	0,39
COFINS	37,93	4,83	1,83
ICMS	47,72	20,50	9,79

RESERVADO AO FISCO

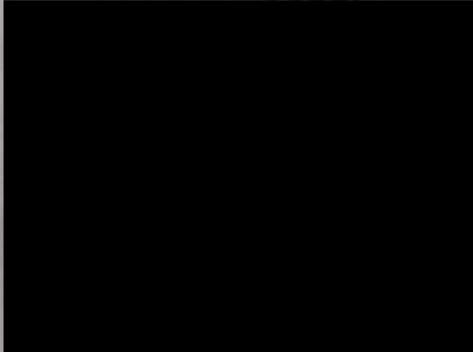
MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIODOR	CONSUMO kWh
51319052	Energia Ativa	Único	13 340,00	13 430,00	1.000000	90,00

AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO

EU, (Daniela Rodrigues, brasileiro, maior de idade,)

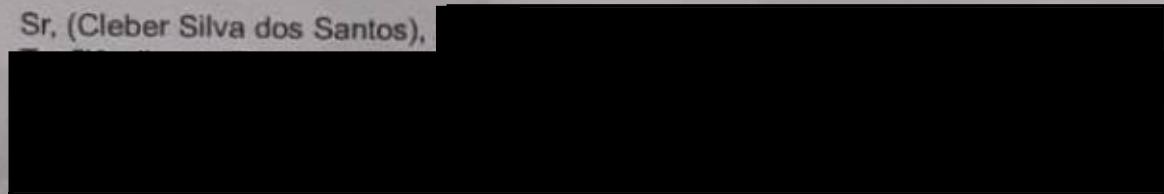


DADOS DO VEÍCULO:



Dados do condutor:

Sr. (Cleber Silva dos Santos),



Por ser a expressão de verdade, firma a presente autorização.

Teofilândia, BA, 25 de fevereiro de 2025



Daniela Rodrigues
Assinatura do Proprietário com firma reconhecida



Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

4058

Código da Unidade Orçamentária:

40.101

Código da Unidade Gestora:

0047

Saldo Orçamentário:

36.404,00

Natureza da Despesa:

33.90.39.000

Responsável pela Informação:

Patrícia Marques Pinho Coutinho



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Marques Pinho Coutinho** - Assistente de Gestão II, em 25/02/2025, às 23:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1437676** e o código CRC **491A17A2**.

MANIFESTAÇÃO

Ciente e de acordo com a execução da despesa conforme as Informações Orçamentárias referentes ao Aditivo Contratual 1437676.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyanna Quintela Falconery** - Promotor de Justiça, em 26/02/2025, às 11:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1438520** e o código CRC **F3A2AC57**.



Governo do Estado da Bahia

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025

Código da Unidade Gestora igual a 0047

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C)	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E+F-G-H-I) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720,00	1.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.890,00
3.3.90.36.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	8.000,00
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	1.830,00	3.720,00	0,00	0,00	47.706,00	44.716,00	4.515,82	632,10	36.404,00
Região		Total do Tesouro	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	107.706,00	104.716,00	9.515,82	5.632,10	46.294,00
PAOE		Total de Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Subtotal Região	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	107.706,00	104.716,00	9.515,82	5.632,10	46.294,00
		Total do Tesouro	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	107.706,00	104.716,00	9.515,82	5.632,10	46.294,00
		Total de Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Subtotal PAOE	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	107.706,00	104.716,00	9.515,82	5.632,10	46.294,00

Usuário: Patricia Marques Pinho Coutinho

Emitido em: 19/02/2025 10:42

Página: 1 de 2



Governo do Estado da Bahia

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C)	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
Programa	Total do Tesouro		154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	107.706,00	104.716,00	9.515,82	5.632,10	46.294,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	107.706,00	104.716,00	9.515,82	5.632,10	46.294,00
UO	Total do Tesouro		154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	107.706,00	104.716,00	9.515,82	5.632,10	46.294,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	107.706,00	104.716,00	9.515,82	5.632,10	46.294,00
Orgão	Total do Tesouro		154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	107.706,00	104.716,00	9.515,82	5.632,10	46.294,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Orgão		154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	107.706,00	104.716,00	9.515,82	5.632,10	46.294,00
Geral	Total do Tesouro		154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	107.706,00	104.716,00	9.515,82	5.632,10	46.294,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	107.706,00	104.716,00	9.515,82	5.632,10	46.294,00

Usuário: Patricia Marques Pinho Coutinho

Emitido em: 19/02/2025 10:42

Página: 2 de 2

MANIFESTAÇÃO

À Assessoria Técnico Jurídica,

Encaminho para análise e parecer o presente processo de aditivo de contrato de prestação de serviço de mensageiro motorizado.

Serrinha/BA, 26 e fevereiro de 2025.

Patrícia Marques Pinho Coutinho

Assistente de Gestão II



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Marques Pinho Coutinho** - Assistente de Gestão II, em 26/02/2025, às 11:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1438669** e o código CRC **264F864F**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI N\xba 19.09.01128.0000419/2025-68

INTERESSADO (A): PJR DE SERRINHA

ESP\xc9CIE: Aditivo contratual

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA DIÁRIAS DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS URGENTES PARA ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA/BA. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. VANTAGEM DA PRORROGAÇÃO. ART. 140, II, DA LEI ESTADUAL N\xba 9.433/2005. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES

PARECER N\xba. 183/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instruído pela DADM, com vistas a viabilizar a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2023, firmado com a empresa CLEBER SILVA DOS SANTOS, que tem por objeto "*a prestação dos serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes para atender a promotoria de justiça de Serrinha/BA*", com o objetivo de alterar a Cláusula Oitava do ajuste original, visando prorrogar o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, pelo período de 21 de março de 2025 até 20 de março de 2026.

Instrui o expediente o formulário de solicitação (1380902), cópia do contrato original (1435154), anuênciam da empresa contratada (1404917), certidões de regularidade da contratada (1435166, 1435170, 1435174, 1435206 e 1435219), informações orçamentárias (1437676), além de despachos correspondentes ao caso.

Convém registrar, preliminarmente, que, em que pese a plena vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, que, por sua vez, disciplina o regramento pertinente à matéria no âmbito deste Estado da Bahia, o presente requerimento será apreciado à luz da disciplina jurídica da Lei Estadual nº 9.433/2005, considerando a previsão normativa no sentido de que os instrumentos celebrados antes da entrada em vigor da NLLC continuarão a ser regidos pelas regras vigentes à época de sua subscrição (art. 190, Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 75 Lei Estadual nº 14.634/2023).

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Oportuno esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório". Cumpre ressaltar, também em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Toda alteração contratual deve ser formalizada mediante Termo Aditivo, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na legislação. Conforme art. 131 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, são formalidades dos aditivos a celebração por autoridade competente, a forma escrita, a redação na língua vernácula e a estipulação do preço em moeda nacional, convertendo-se para esta, ao câmbio do dia, o valor pactuado em moeda estrangeira, além da publicação na imprensa oficial.

A seu turno, o art. 134 da mesma lei estadual de licitações e contratos administrativos dispõe que os atos de prorrogação dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

Destaque-se, de igual modo, que o art. 142 determina que as prorrogações sejam solicitadas ainda no prazo de vigência do contrato, com justificativa escrita e previamente autorizada pela autoridade competente. Ademais, o seu parágrafo único determina que a solicitação pelo servidor responsável ocorra no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do seu termo final.

O caput do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005 dispõe que a duração dos contratos ficará, via de regra, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, todavia, o próprio legislador elencou algumas hipóteses que constituem exceção ao quanto mencionado, dentre elas a possibilidade de prorrogação de contratos que possuem natureza continuada, limitada a 60 (sessenta) meses sempre que restar demonstrado que tal operação resultará em maior vantajosidade para a Administração, *in verbis*:

Art. 140 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos

I - (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de **forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses**; (grifos nossos).

Esclarecendo sobre o tema, Diógenes Gasparini dispõe que:

Portanto, serviço de execução continua é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita. Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena do comprometimento do interesse público.

No caso sub examine, percebe-se que o objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação da "*prestação dos serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes para atender a promotoria de justiça de Serrinha/BA*". Assim, por sua própria natureza e pela necessidade da execução usual do serviço contratado, verifica-se a imprescindibilidade da continuidade desse labor, haja vista a periodicidade de demandas relacionadas ao tema.

Verifica-se que o 1º Aditivo pretende ampliar a duração do ajuste por mais um ano, com início em 21 de março de 2025 e término em 20 de março de 2026. Sendo assim, tendo em vista a vigência do contrato nº 188/2023, conclui-se pela possibilidade de prorrogação da avença, uma vez que a soma de todos os períodos, até o presente momento, **não ultrapassa o limite legal de 60 (sessenta) meses**.

Frise-se, ainda, que a solicitação de prorrogação de prazo foi feita dentro da vigência pactuada, com justificativa escrita (doc. SEI 1380902), portanto, preenchendo os requisitos constantes no caput do art. 142 da legislação em comento.

II.I Da vantajosidade

Conforme demonstrado em declaração constante da Dispensa de Licitação nº 06/2023 (SEI nº 19.09.01128.0031153/2023-60), devidamente anexada ao presente processo por meio do documento SEI 1435154, fl. 04, constatou-se, à época da formalização do contrato em questão, a inexistência de outros prestadores de serviços, além da contratada, aptos a atender à demanda requerida. Diante disso, o ajuste foi formalizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Parecer nº 874/2018, fls. 15/18 do documento SEI 1435154.

Contudo, tendo em vista que a comprovação de vantajosidade é requisito legal exigido pelo art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005, com o objetivo de assegurar a observância dos preceitos legais que regem os procedimentos de contratação, recomenda-se que, antes da assinatura do termo aditivo, seja realizada uma nova pesquisa de preços pela Promotoria de Justiça, na qualidade de demandante, ou, alternativamente, seja comprovada a manutenção da contratada como única empresa habilitada para a prestação dos serviços em questão.

II.II Da dotação orçamentária

Consta do expediente, doc. SEI 1437676, que as despesas correrão por conta do Projeto/Atividade **4058**, natureza da despesa **3.3.90.39**, cujo saldo orçamentário total disponível para o exercício de 2025 é de **R\$ 36.404,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e quatro reais)**

II.III Certidões de regularidade

Consta dos autos a demonstração de regularidade da empresa contratada, conforme doc. SEI 1435166, 1435170, 1435174, 1435206 e 1435219.

No entanto, após detida análise, verificamos que o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, doc. SEI 1435219, terá sua vigência extinta em 16/03/2025, devendo, portanto, ser anexada aos autos cópia do supradito documento devidamente atualizada, antes da assinatura do vindouro aditivo.

III – DA MINUTA DO TERMO ADITIVO

A minuta do termo aditivo (doc. SEI 1435066) prevê cláusulas referentes ao objeto, alterações e ratificação das demais condições do contrato original, estando em conformidade com os ditames da legislação de regência.

No entanto, visando a escorreita instrução, faz-se necessária a revisão abaixo indicada:

Onde consta:

"O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, André Luis Sant'Ana Ribeiro, e a EMPRESA Cleber Silva dos Santos , CNPJ sob o nº 30.516294/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida à Rua Jose Vitor, 153, Povoado do Baixão, Município de Teofilândia/BA, CEP: 48.770-000, representada por Cleber Silva dos Santos,, CPF/MF nº [REDACTED] com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 **OU na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual-Ba nº 14.634/2023**, e, ainda, **observado o constante no procedimento IDEA nº 19.09.01128.0000419/2025-68**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 188/2023-SGA, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

Fazer constar:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, André Luis Sant'Ana Ribeiro, e a EMPRESA Cleber Silva dos Santos , CNPJ sob o nº 30.516294/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida à Rua Jose Vitor, 153, Povoado do Baixão, Município de Teofilândia/BA, CEP: 48.770-000, representada por Cleber Silva dos Santos,, CPF/MF nº [REDACTED] com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, **observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2023 - PJR/Serrinha, protocolado sob o SEI nº 19.09.01128.0031153/2023-60, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 188/2023-SGA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **opina pela regularidade jurídica da pretensão administrativa, aprovando a minuta em epígrafe (doc. SEI 1435066), desde que sejam promovidos os ajustes necessários, conforme apontamentos contidos nos itens II.I, II.III e III do presente opinativo.**

Por fim, destaca-se que não se faz necessária a remessa dos autos a esta ATJ/SGA após o cumprimento das diligências mencionadas, haja vista que se restringem à mera juntada de documentos e a ajustes formais na minuta do aditivo, a qual já foi objeto de análise prévia.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Matrícula nº. 355.047

Bel. Clovis Oliveira de Carvalho

Assistente de Gestão II

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula 354.813



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** - Assessora de Gabinete, em 11/03/2025, às 16:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Clovis Oliveira Carvalho** - Assistente Técnico Administrativo, em 11/03/2025, às 17:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1448246** e o código CRC **B9393FF5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Promotoria de Justiça Regional de Serrinha,

Acolho o Parecer nº 183/2025 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, e autorizo a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2023, firmado com a empresa **CLEBER SILVA DOS SANTOS**, que tem por objeto "a prestação dos serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes para atender a Promotoria de justiça de Serrinha/BA", desde que sejam promovidos os ajustes necessários, conforme apontamentos contidos nos itens II.I, II.III e III, do citado opinativo.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências necessárias.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 13/03/2025, às 22:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1450682** e o código CRC **8E4C5BF2**.

MANIFESTAÇÃO

Ciente do Parecer Jurídico ID 1448246 e do Despacho - SGA ID 1450682.

Tendo em vista o Servidor Titular da PJ de Araci se encontrar no exercício, e, considerando que o Servidor de Teofilândia permanece afastado, ainda considerando a urgência que demanda o presente processo, solicitei na presente data, via plataforma teams, por mensagem e ligação, o apoio do colega ATA Jorge Alberto dos Santos Conceição, a fim de otimizar a nova pesquisa de preço in loco, com maior brevidade possível. O mesmo está em diligencia para otimizar a presente demanda.

Hoje

Preciso d...

Dispensa Licitação i...

Como vc etava afastado eu iniciei na época e hoje o e hoje recebi com este despacho do aditivo

seja realizada uma nova pesquisa de preços pela Promotoria de Justiça, na qualidade de demandar alternativamente, seja comprovada a manutenção da contratada como única empresa habilitada para os serviços em questão.

ja fiz a pesquisa, mas preciso de nova pesquisa hoje, pois o contrato ja finda d...

Favor ligar na Prefeitura e providenciar uma declaração do valor cobrado do mototaxi na cidade e uns dc... mototaxis para que eu possa fazer nova consultas.

Na epoca eu fiz de 03 e ninguem teve interesse. Preciso dos e-mails de cada um. É urgente

Serrinha/BA, 14 e março de 2025.

Patrícia Marques Pinho Coutinho

Assistente de Gestão II



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Marques Pinho Coutinho** - Assistente de Gestão II, em 14/03/2025, às 11:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1453604 e o código CRC 3AE9C45B.

MANIFESTAÇÃO

Prezados, bom dia!

Cumprimento-os cordialmente, antes de mais nada esclarecer que a presente demanda chegou para esta Secretaria Processual de Araci neste data e horário constante na presente Manifestação - SEI 1453604, encaminhado pelo Gerência da Promotoria de Justiça Regional de Serrinha, pois desde a minha assunção nesta Promotoria de Justiça em 18/12/2023, o único contrato desta Promotoria de Justiça, a saber de moto mensageiro sempre foi efetuado pelo Promotoria Regional.

Oportunamente, registro que tão logo recebi a demanda para diligenciar, me dirigi a Prefeitura de Araci e ao centro da cidade Araci em buscas das informações solicitadas.

Por oportuno, registro que encaminhei e-mail à Prefeitura de Araci em busca de informações sobre os serviços de moto táxi e valores praticados na zona urbana e zona rural, tendo recebido como respostas que, o município não possui legislação específica, portanto não tinham como se falar em valores dos serviços.

Registro, no que tange a localização de possíveis interessados em prestar serviços de motomensageiro a esta Promotoria de Justiça, dentro dos parâmetros da legislação vigente, não encontrei nenhum interessado, inclusive busquei por 05 (cinco) pessoas que efetuam os serviços de mototaxista na cidade.

Por fim, registro a juntada do e-mail encaminhado à Prefeitura de Araci, bem como a sua resposta.

Araci, 14 de março do ano de 2025.

Jorge Alberto dos Santos Conceição
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula 352.485
Secretaria Processual e Administrativa da Promotoria de Justiça da Comarca de Araci.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** - Assistente Técnico Administrativo, em 14/03/2025, às 13:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1453690** e o código CRC **087CF6C5**.



Solicitação de Informações e valores praticados de serviços de Moto táxi no município.

De Promotoria de Justiça de Araci <araci@mpba.mp.br>

Data Sex, 2025-03-14 12:34

Para gabinete@araci.ba.gov.br <gabinete@araci.ba.gov.br>; Maria Betivânia Lima da Silva <gabinete12araci@gmail.com>

Prezados Senhores, bom dia!

Cumprimentando-os cordialmente, objetivando a instrução processual da Dispensa dos serviços Moto mensageiro desta Promotoria de Justiça de Araci, solicitamos os bons préstimos a Vossa Senhoria em nos encaminhar informações sobre os serviços de mototaxista no município de Araci, bem como os valores praticados na zona urbana e na zona rural.

Registre-se que a informação solicitada deverá ser encaminhada para este endereço eletrônico: **araci@mpba.mp.br**

Favor acusar o recebimento deste e-mail, para fins de protocolo.

Atenciosamente,

Jorge Alberto dos Santos Conceição
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula 352.485
Secretaria Processual e Administrativa da Promotoria de Justiça da Comarca de Araci.

**Re: Solicitação de Informações e valores praticados de serviços de Moto táxi no município.**

De Maria Betivânia Lima da Silva <gabinete12araci@gmail.com>

Data Sex, 2025-03-14 12:56

Para Promotoria de Justiça de Araci <araci@mpba.mp.br>

Bom dia!

Venho por meio deste, informar, que o Município de Araci Bahia, não dispõe de Legislação própria que atenda o serviço de Mototáxi, portanto não temos como informar acerca de valores do serviço prestado pelos mesmos.

Certa de ter atendido ao quanto solicitado, renovo protestos de estima e consideração.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste E-mail.

Atenciosamente,

Nájila Carvalho da Silva
Assessoria Especial Administrativa
Gabinete da Prefeita de Araci

Em sex., 14 de mar. de 2025 às 12:51, Maria Betivânia Lima da Silva <gabinete12araci@gmail.com> escreveu:

Bom dia!

Venho por meio deste, informar, que o Município de Araci Bahia, não dispõe de Legislação própria que atenda o serviço de Moto mensageiros, portanto não temos como informar acerca de valores dos serviços prestados pelos mesmos.

Certa de ter atendido ao quanto solicitado, renovo protestos de estima e consideração.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste E-mail.

Atenciosamente,

Nájila Carvalho da Silva
Assessoria Especial Administrativa
Gabinete da Prefeita de Araci

Em sex., 14 de mar. de 2025 às 12:35, Promotoria de Justiça de Araci <araci@mpba.mp.br> escreveu:

Prezados Senhores, bom dia!

Cumprimentando-os cordialmente, objetivando a instrução processual da Dispensa dos serviços Moto mensageiro desta Promotoria de Justiça de Araci, solicitamos os bons préstimos a Vossa Senhoria em nos encaminhar informações sobre os serviços de mototaxista no município de Araci, bem como os valores praticados na zona urbana e na zona rural.

Registre-se que a informação solicitada deverá ser encaminhada para este endereço eletrônico: araci@mpba.mp.br

Favor acusar o recebimento deste e-mail, para fins de protocolo.

Atenciosamente,

Jorge Alberto dos Santos Conceição
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula 352.485
Secretaria Processual e Administrativa da Promotoria de Justiça da Comarca de Araci.

MANIFESTAÇÃO

Em cumprimento ao que fora determinado no item IV- Conclusão Parecer Jurídico nº 183/2025, ID 1448246, diligenciou-se a devida regularização dos apontamentos itens II.I, II.III e III, da seguinte forma:

Item II.I - Diligencia realizada em tempo hábil, esforçadamente com grande dedicação pelo servidor titular da PJ de Araci, a qual não logrou êxito, mais uma vez, na identificação de prestadores interessados, vide IDs 1453690, 1453713 e 1453715;

Item II.III - Anexo, a seguir com o Certificado de Regularidade de FGTS - CRF, atualizado, com vencimento em 05/04/2025, emitido na presente data;

Item III - Minuta corrigida e acostada, na sequência.

Respeitosamente,

Serrinha-Bahia, 12 de março de 2025.

Patrícia Marques Pinho Coutinho

Assistente de Gestão II



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Marques Pinho Coutinho** - Assistente de Gestão II, em 14/03/2025, às 15:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1453889** e o código CRC **7402FD45**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.516.294/0001-70

Razão Social: CLEBER SILVA DOS SANTOS

Endereço: RUA JOSE VITOR PIVOADO BAIXAO 153 ANEXO / ZONA RURAL / TEOFILANDIA / BA / 48770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030702055018948615

Informação obtida em 14/03/2025 09:50:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2023-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CLEBER SILVA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, e a **EMPRESA Cleber Silva dos Santos**, CNPJ sob o nº 30.516294/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Jose Vitor, 153, Povoado do Baixão, Município de Teofilândia/BA, CEP: 48.770-000, representada por **Cleber Silva dos Santos**, [REDACTED] com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2023 - PJR/Serrinha, protocolado sob o SEI nº 19.09.01128.0031153/2023-60, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição , resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao contrato nº 188/2023-SGA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na CLÁUSULA oitava – DA VIGÊNCIA do contrato original celebrado entre as partes, relativo a “prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender às Promotorias de Justiça de Teofilândia, situada à Praça Lomanto Júnior, 229, Centro, Teofilândia/BA, CEP: 48.770-000, e Araci, situada à Rua Sete de Setembro, 328, Centro, Araci/BA, CEP: 48.760-000”, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O prazo de vigência contratual indicado na **CLÁUSULA oitava** fica prorrogado por 01 ano (um ano), a contar de 21 de março de 2025 até 20 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0047	Ação (P/A/ OE) 4058	Região 5600	Destinação de Recursos 100	Natureza da Despesa 33.90.39.000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da contratação original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo, inclusive no tocante a preços unitários e globais.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

Cleber Silva dos Santos
Proprietário/Prestador

Ministério Público do Estado da Bahia
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

MANIFESTAÇÃO

Ciente e de acordo com a Manifestação 1453889.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyanna Quintela Falconery** - Promotor de Justiça, em 14/03/2025, às 17:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1454381** e o código CRC **E0140B63**.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2023-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CLEBER SILVA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, e a **EMPRESA Cleber Silva dos Santos**, CNPJ sob o nº 30.516294/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Jose Vitor, 153, Povoado do Baixão, Município de Teofilândia/BA, CEP: 48.770-000, representada por **Cleber Silva dos Santos**, [REDACTED] com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2023 - PJR/Serrinha, protocolado sob o SEI nº 19.09.01128.0031153/2023-60, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição , resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao contrato nº 188/2023-SGA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA oitava – DA VIGÊNCIA** do contrato original celebrado entre as partes, relativo a “prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender às Promotorias de Justiça de Teofilândia, situada à Praça Lomanto Júnior, 229, Centro, Teofilândia/BA, CEP: 48.770-000, e Araci, situada à Rua Sete de Setembro, 328, Centro, Araci/BA, CEP: 48.760-000”, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O prazo de vigência contratual indicado na **CLÁUSULA oitava** fica prorrogado por 01 ano (um ano), a contar de 21 de março de 2025 até 20 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0047	Ação (P/A/OE) 4058	Região 5600	Destinação de Recursos 100	Natureza da Despesa 33.90.39.000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da contratação original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo, inclusive no tocante a preços unitários e globais.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

Cleber Silva dos Santos
Proprietário/Prestador

Ministério Público do Estado da Bahia
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 188/2023-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CLEBER SILVA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, André Luis Sant'Ana Ribeiro, e a **EMPRESA Cleber Silva dos Santos**, CNPJ sob o nº 30.516294/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Jose Vitor, 153, Povoado do Baixão, Município de Teofilândia/BA, CEP: 48.770-000, representada por Cleber Silva dos Santos, [REDACTED] com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2023 - PJR/Serrinha, protocolado sob o SEI nº 19.09.01128.0031153/2023-60, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição , resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao contrato nº 188/2023-SGA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na CLÁUSULA oitava – DA VIGÊNCIA do contrato original celebrado entre as partes, relativo a “prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender às Promotorias de Justiça de Teofilândia, situada à Praça Lomanto Júnior, 229, Centro, Teofilândia/BA, CEP: 48.770-000, e Araci, situada à Rua Sete de Setembro, 328, Centro, Araci/BA, CEP: 48.760-000”, conforme indicado na CLÁUSULA SEGUNDA deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O prazo de vigência contratual indicado na CLÁUSULA oitava fica prorrogado por 01 ano (um ano), a contar de 21 de março de 2025 até 20 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Orçamentária/Gestora	Unidade Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0047	4058	5600	100	33.90.39.000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da contratação original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo, inclusive no tocante a preços unitários e globais.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

Cleber Silva dos Santos
Proprietário/Prestador

Ministério P\xfablico do Estado da Bahia
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Marques Pinho Coutinho** - Assistente de Gestão II, em 18/03/2025, às 11:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER SILVA SANTOS** - Usuário Externo, em 18/03/2025, às 11:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 19/03/2025, às 11:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1456926** e o código CRC **501FD1A4**.

MANIFESTAÇÃO

À DCCL - Contratos e Convênios,

Encaminho o presente processo para as devidas publicações do Contrato ID 1456926.

Serrinha-Bahia, 19 de março de 2025.

Patrícia Marques Pinho Coutinho

Assistente de Gestão II



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Marques Pinho Coutinho** - Assistente de Gestão II, em 19/03/2025, às 11:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1458693** e o código CRC **2844F003**.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Kamila Maia Nogueira	Ilhéus - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	04/04/2024 – 03/04/2025	04/06/2025
Juliana Pereira dos Santos Graia Aras	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal	10/03/2025 – 09/03/2026	11/03/2025
Lívia Santos Assunção	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	10/03/2025 – 09/03/2026	11/03/2025

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o apurado nos autos do procedimento protocolizado sob SEI nº 19.09.48224.0035069/2024-90, acolhe manifestação da Assessoria Jurídica pelos fundamentos expostos Parecer nº 021/2025, relativo a Sindicância, consoante Portaria nº 70/2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 12/11/2024, e decide pela ABSOLVIÇÃO com o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 19 de março de 2025.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PRTARIA Nº 133/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0030032/2024-43, RESOLVE prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 04/02/2025, o prazo do Processo de Reparação de Danos ao Erário, instaurado através da Portaria nº 463/2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 08/10/2024, convalidando os atos já praticados até a presente data.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de março de 2025.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

PRTARIA Nº 134/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0025485/2024-30, RESOLVE prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 12/02/2025, o prazo do Processo de Reparação de Danos ao Erário, instaurado através da Portaria nº 393/2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 12/09/2024, convalidando os atos já praticados até a presente data.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de março de 2025.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 188/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01128.0000419/2025-68. Parecer jurídico: 183/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Cleber Silva dos Santos , CNPJ sob o nº 30.516294/0001-70. Objeto contratual: a prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Teofilândia. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de março de 2025 até 20 de março de 2026. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0047 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 5600 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento à **Promotoria de Justiça Regional de Serrinha- Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado do extrato do resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.773 do dia 20 de março de 2025.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat.354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 20/03/2025, às 08:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1460098** e o código CRC **4E67482C**.

MANIFESTAÇÃO

Ciente da Publicação e Despacho IDs 1460092 e 1460098, respectivamente.

Serrinha-Bahia, 20 de março de 2025.

Patrícia Marques Pinho Coutinho

Assistente de Gestão II



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Marques Pinho Coutinho** - Assistente de Gestão II, em 20/03/2025, às 08:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1460166** e o código CRC **3B142418**.

MANIFESTAÇÃO

Após proceder a devida baixa do processo, arquivado em PDF, concluo-o nesta unidade.

Serrinha-Bahia, 20 de março de 2025.

Patrícia Marques Pinho Coutinho

Assistente de Gestão II



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Marques Pinho Coutinho** - Assistente de Gestão II, em 20/03/2025, às 11:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1460881** e o código CRC **2F38B3BC**.